

EDITAL Nº 08/2023–CPS

O Coordenador da CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 7º, Alínea XII do Estatuto e Regimento Geral da UEPG, torna público a disponibilidade de prestação de serviços, conforme descrição a seguir:

I – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços a ser executada pela CPS caracteriza-se pela impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos da ocasião em que houver a solicitação da prestação dos serviços em referência.

II – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Fazem parte dos serviços prestados: impressão dos cartões de registro de respostas, leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e relatórios das pontuações – classificação).

- a) As impressões dos cartões de respostas e demais relatórios serão produzidas em impressoras com sistemas de impressão a laser;
- b) Os cartões de registros de respostas serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura de 90g/m²;
- c) Os demais relatórios serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura 75g/m²;
- d) As leituras digitais dos cartões de registros de respostas serão feitas por scanners;
- e) O processamento das imagens, a partir das quais se obtém as pontuações, serão realizadas por um sistema computacional de reconhecimento e interpretação de imagens, em uso na CPS;
- f) Os arquivos eletrônicos gerados serão em formato PDF (*Portable Document Format*).

III – DO ORÇAMENTO

Para solicitar orçamento é necessário protocolar um requerimento composto pelos ANEXOS I e II, endereçado à CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção, no Protocolo Digital UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>.

Valores, prazos e demais detalhes relativos aos serviços em pauta, serão determinados em comum acordo com a CONTRATANTE, conforme a disponibilidade da CPS em realizar os trabalhos, considerando o volume, época de execução e os custos operacionais da ocasião do requerimento.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é por meio de boleto bancário com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante dos trabalhos concluídos. A Diretoria Financeira da UEPG poderá aceitar outras formas de pagamento a ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência.

V – DA DISPONIBILIDADE DA CPS

Em virtude dos eventos que a CPS possui regularmente, é possível que em determinadas épocas a prestação dos serviços em referência esteja suspensa, uma vez que a viabilização de tempo, recursos, volume de trabalho podem ser incompatíveis com a disponibilidade técnica na ocasião. Assim, a CPS reserva-se no direito da recusa de determinada solicitação do serviço em tela.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II;
- b) Assinatura de contrato de prestação de serviços (ANEXO III);
- c) Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário referente aos valores estabelecidos pelo serviço prestado ou efetuar o pagamento por meio da forma determinada pela Diretoria Financeira da UEPG.

VII – REQUISITOS DA CONTRATANTE

- a) Ser Pessoa Jurídica constituída;
- b) Estar em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

VIII – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Todas as informações e dados gerados em virtude do contrato de prestação de serviços firmado serão protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

IX – VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência retroativa a partir do dia 01/03/2023 até o dia 31/12/2023.

X – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa (PR), 28 de março de 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS


Edson Luis Marchinski
Coordenador

ANEXO I

AO ILMO. SR. DIRIGENTE DA COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DA UEPG

Assunto: Solicitação de serviços de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas.

Prezado Senhor Coordenador da CPS,

Vimos por meio deste, encaminhar a solicitação dos serviços em tela por meio do preenchimento do ANEXO II, para sua apreciação, conforme disposto no Edital nº 008/2023–CPS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa em pauta está em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

Ponta Grossa (PR), _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura  _____

Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
RAMO DE ATIVIDADE:		I.E.:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	TELEFONE: ()	TELEFONE: ()

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		RG:
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	TELEFONE: ()	TELEFONE: ()

ESTIMATIVA DE CARTÕES A SEREM PROCESSADOS

CATEGORIA	QUANTIDADE
PSS 1	
PSS 2	
PSS 3	
VESTIBULAR	
TOTAL →	

Ponta Grossa (PR), ____ de _____ de 2023.

Assinatura  _____

Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como **CONTRATADA**, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG**, autarquia estadual, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro de Uvaranas, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Miguel Sanches Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.641.619-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10436 de 10 de julho de 2018, e de outro lado, como **CONTRATANTE** _____

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual de nº _____ com sede no município de _____ estado _____, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, portador do RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si acordado o que segue:

Cláusula Primeira: Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do serviço de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos.

Cláusula Segunda: Obrigações

a) Da CONTRATADA:

- Coordenação e execução de trabalho técnico;
- Selecionar e supervisionar a equipe para a execução de atividades inerentes ao trabalho;
- Entregar relatório e arquivo eletrônico com as informações referentes ao objeto deste contrato.

b) Da CONTRATANTE:

- Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II do Edital 001/2022-CPS;
- Assinatura do contrato de prestação de serviços, em tela;

- Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- Efetuar o pagamento do boleto bancário ou outra forma de pagamento conforme vencimento estabelecido.

Cláusula Terceira: Da abrangência dos serviços prestados à CONTRATANTE

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme solicitação da CONTRATANTE, de impressão e leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e das pontuações – classificação).

Cláusula Quarta: Valor do Serviço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) reais por ocasião da entrega do material objeto deste contrato.

Cláusula Quinta: Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante, dos trabalhos concluídos.

Cláusula Sexta: Mora

Em caso de inadimplência, será aplicada multa de 1% a.m. sobre o valor da dívida e multa de 10% sobre o valor total do serviço.

Cláusula Sétima: Da Responsabilidade

As responsabilidades pelas informações técnicas contidas no Relatório ficam a cargo do coordenador técnico responsável por sua execução.

Cláusula Oitava: Da vigência

O presente contrato terá vigência de ____ dias a contar da data de assinatura.

Cláusula Nona: Sigilo

As partes comprometem-se a manter, por si e por seus dirigentes e funcionários, sigilo absoluto das informações confidenciais que lhes forem passadas, ou das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do presente contrato. Todas as informações e dados gerados em virtude do contrato de prestação de serviços firmado serão protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Cláusula Décima: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que:

- a) seja infringida qualquer das Cláusulas acima;
- b) uma das partes manifeste desinteresse na continuidade do contrato, mediante prévio aviso por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, deverão ser concluídas as tarefas específicas que estiverem em curso e, por conseguinte o pagamento por parte da CONTRATANTE dos valores correspondentes.

Cláusula Décima Primeira: Da Tolerância

A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

Cláusula Décima Segunda: Da Alteração

Qualquer modificação ou alteração no presente contrato deverá ser feita por escrito, mediante assinatura de representantes das partes devidamente autorizados.

Cláusula Décima Terceira: Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Estadual nº 11.500/1996, e a Resolução nº 100 de 2003 (alterada pela Resolução nº 266 de 2014) do Conselho de Administração da CONTRATADA, bem como os demais preceitos legais atinentes à espécie.



Cláusula Décima Quarta: Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Ponta Grossa (PR), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

UEPG

Testemunhas:

1. _____

2. _____